



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / [licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

#### **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG.

#### **OBJETO**

Contratação de serviço de táxi para transporte de servidores, compreendendo a viagem de ida e a viagem de volta entre os municípios de Dores do Indaiá/MG e Formiga/MG, sendo: ida no dia 04/05/2026, com partida de Dores do Indaiá/MG e destino a Formiga/MG; e retorno no dia 06/05/2026, ao final da oficina, com partida de Formiga/MG e destino a Dores do Indaiá/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

#### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.176,00** (Um Mil Cento e Setenta e Seis Reais).

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 23/04/2026 às 11h:20min**

**Até 29/04/2026 às 8h:59**

#### **PERÍODO DE LANCES**

**De 29/04/2026 às 9h**

**Até 29/04/2026 às 15h**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES .....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	10
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 (Processo Administrativo n.º 007/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

**Data da sessão: 29/04/2026**

**Link: <https://licitar.digital/>**

**Horário da Fase de Lances: 09h às 15h (Horário de Brasília).**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de serviço de táxi para transporte de servidores, compreendendo a viagem de ida e a viagem de volta entre os municípios de Dorés do Indaiá/MG e Formiga/MG, sendo: ida no dia 04/05/2026, com partida de Dorés do Indaiá/MG e destino a Formiga/MG; e retorno no dia 06/05/2026, ao final da oficina, com partida de Formiga/MG e destino a Dorés do Indaiá/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá por **item**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de serviço de táxi para transporte de servidores, compreendendo a viagem de ida e a viagem de volta entre os municípios de Dorés do Indaiá/MG e Formiga/MG, sendo: ida no dia 04/05/2026, com partida de Dorés do Indaiá/MG e destino a Formiga/MG; e retorno no dia 06/05/2026, ao final da oficina, com partida de Formiga/MG e destino a Dorés do Indaiá/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	602246	serviço	01	1.176,00	1.176,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 1.176,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.





## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindai@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindai@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **NÃO PODERÃO** participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A **partir das 09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
  - 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
    - 4.3.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um) real**.
  - 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  - 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  - 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
    - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  - 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
    - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
    - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
    - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

15 de Setembro de 1.882

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

7.4. O prazo de vigência da contratação será **até 07 de maio de 2026**, não havendo a possibilidade de prorrogação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.doresdoindaia.mg.leg.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
  - 9.13.3. ANEXO III - Consolidação da Pesquisa de Preços;
  - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
  - 9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais de Execução.

**Câmara Municipal de Dores do Indaiá- MG, 22 de abril de 2026.**

**Taís Fernanda Amorim de Oliveira**  
**Agente de Contratação**





## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8 **Pessoa física**: Documento de identificação com foto.

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 PESSOA FÍSICA:**
  - 2.7.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
  - 2.7.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 2.7.3 prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
  - 2.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
  - 2.7.5 Comprovação de regularidade perante o INSS.

### 3. Qualificação Técnica

- 3.1 Comprovante de Alvará de Autorização para exploração da atividade de Taxista;
- 3.2 Prova de regularidade do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), expedido pelo Órgão Competente
- 3.3 Carteira de habilitação na categoria B ou superior, acompanhada do comprovante de pontuação do motorista.
- 3.4 Declaração de conhecimento do local de execução do serviço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO: OS ANEXOS II e III ENCONTRAM-SE EM ARQUIVOS ANEXADOS A PARTE DESTÊ. PARA BAIXA-LOS ACESSE O WEBSITE ONDE IRÁ OCORRER O CERTAME:  
[HTTPS://LICITAR.DIGITAL/](https://licitar.digital/)



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### ANEXO III – CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ATENÇÃO: OS ANEXOS II e III ENCONTRAM-SE EM ARQUIVOS ANEXADOS A PARTE DESTA. PARA BAIXA-LOS ACESSE O WEBSITE ONDE IRÁ OCORRER O CERTAME:  
[HTTPS://LICITAR.DIGITAL/](https://LICITAR.DIGITAL/)



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

**OBJETO:** Prestação de serviços de táxi para transporte de servidores, compreendendo a viagem de ida e a viagem de volta entre os municípios de Dores do Indaiá/MG e Formiga/MG, sendo: ida no dia 04/05/2026, com partida de Dores do Indaiá/MG e destino a Formiga/MG; e retorno no dia 06/05/2026, ao final da oficina, com partida de Formiga/MG e destino a Dores do Indaiá/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Osvaldo de Araújo, na cidade de Dores do Indaiá /MG CEP 35.610-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Karla Francisca Vieira Araújo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(a) proprietário(a) ou representante legal \*\*\*\*, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, reconhecendo-se mutuamente aptas e capazes para a celebração do presente instrumento, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, consoante as cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente ajuste decorre de dispensa de licitação devidamente processada e instruída no Processo Administrativo nº 007/2026, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas orientações contidas no artigo 72 do mesmo diploma legal, bem como nos princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de táxi para transporte de servidores, compreendendo a viagem de ida e a viagem de volta entre os municípios de Dores do Indaiá/MG e Formiga/MG, sendo: ida no dia 04/05/2026, com partida de Dores do Indaiá/MG e destino a Formiga/MG; e retorno no dia 06/05/2026, ao final da oficina, com partida de Formiga/MG e destino a Dores do Indaiá/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O transporte será realizado em veículo tipo táxi, devidamente licenciado, confortável, com ar-condicionado, cintos de segurança individuais e conduzido por motorista profissional habilitado (categoria “B” ou superior).

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, apresentando-se limpo, revisado e com documentação regular.

O serviço abrangerá ida e volta entre os municípios de Dores do Indaiá/MG e Formiga/MG, compreendendo:

- a) saída prevista para às 06 horas da manhã do dia 04 de maio de 2.026, sendo obrigação da CONTRATADA fazer o embarque e desembarque dos passageiros em seus respectivos endereços, o quais serão informados pela CONTRATANTE;
- b) retorno ao término das atividades da oficina no dia 06 de maio de 2.026;
- c) transporte seguro e confortável de todos os ocupantes designados oficialmente pela CONTRATANTE;

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), abrangendo todas as despesas com combustível, pedágios, seguros, motorista, manutenção, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do serviço.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal e da comprovação da efetiva prestação do serviço.

O valor contratual foi previamente cotado e considerado compatível com o preço de mercado, conforme pesquisa de preços anexa ao processo administrativo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços dar-se-á no dia 04 de maio de 2026, conforme a programação oficial do evento, admitindo-se tolerância de deslocamento em até 1 (um) dia



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

anterior e/ou posterior, caso as condições logísticas e de segurança assim o exijam, mediante autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – disponibilizar o veículo e o motorista nas condições previstas neste contrato;
- II – zelar pela segurança e integridade física dos passageiros e de seus pertences;
- III – cumprir rigorosamente o horário e itinerário definidos pela CONTRATANTE;
- IV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e civis decorrentes da execução do serviço;
- V – manter o veículo em perfeitas condições de uso e apresentar, sempre que solicitado, os documentos exigidos pela legislação de trânsito;
- VI – substituir imediatamente o veículo ou motorista em caso de pane, acidente ou qualquer ocorrência que inviabilize a execução do transporte, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

- I – indicar os servidores autorizados a utilizar o transporte;
- II – fornecer as informações logísticas necessárias à execução dos serviços;
- III – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- IV – fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e adotará as medidas necessárias à fiel observância das condições avençadas, podendo exigir da CONTRATADA quaisquer esclarecimentos e providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis, mediante comunicação formal, especialmente nos casos de:

- I – inexecução total ou parcial do objeto;
- II – descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais;
- III – atraso injustificado na execução;
- IV – falência, insolvência ou dissolução da empresa;
- V – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da execução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com)  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, podendo a CONTRATANTE aplicar:

- advertência;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, classificada sob a seguinte rubrica:

<b>01.02.01.01.031.0002.2002 33903300 - ficha 17</b>
--

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dores do Indaiá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ – CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ – CPF nº \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551-6444 / [licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com](mailto:licitacaocamaradoresdoindaiia@gmail.com)

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026

A ..... (nome da empresa/pessoa física), estabelecida na ....., inscrita no CNPJ..... sob o número ....., DECLARA que: conhece todo o trajeto referente ao objeto desta contratação, para o qual ora apresenta proposta de prestação de serviços de táxi para transporte de servidores, compreendendo a viagem de ida e a viagem de volta entre os municípios de Dores do Indaiá/MG e Formiga/MG, sendo: ida no dia 04/05/2026, com partida de Dores do Indaiá/MG e destino a Formiga/MG; e retorno no dia 06/05/2026, ao final da oficina, com partida de Formiga/MG e destino a Dores do Indaiá/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, tendo observado todos os dados e elementos que possam influenciar na composição do preço e custos do serviço.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

CNPJ/CPF

*Representante Legal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAF3-745C-F98A-AEB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAÍS FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA (CPF 134.XXX.XXX-31) em 23/04/2026 11:08:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AAF3-745C-F98A-AEB1>